

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 030/2015 - PROCESSO Nº 2762/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes de educação superior, ensino pós médio (educação profissional) e médio regular, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, até às **14:00 horas do dia 02 de junho de 2015** e a abertura se dará no mesmo dia às **14:30 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelos telefones (41) 3614-1716 (DLC) e 3614-1699 (Pregoeiro).

Araucária, 19 de maio de 2015.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2762/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:30 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no ofício nº 414/2015 e na RMS nº 1086/2015, da Secretaria Municipal de Educação nas RMSs nº 1449, 1450, 1451, 1452, 1506, 1507/2015 e da Secretaria Municipal de Saúde na RMS nº 1371/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 02 de junho de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes de educação superior, ensino pós médio (educação profissional) e médio regular, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;

- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. **No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 030/2015 Processo nº 2762/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 030/2015 Processo nº 2762/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital;
 - Indicar o percentual da taxa de administração proposta, aplicando-a sobre o valor global estimado da bolsa auxílio a ser paga aos estagiários**, observado os valores máximos estabelecidos no quadro de quantidades e custos do ANEXO II deste Edital;
 - Valor unitário e total da proposta, correspondente à aplicação da taxa de administração, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de

sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Comprovação de que possui patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**
- c) **Declaração, assinada pelo representante legal e contador da empresa, de boa situação financeira por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral e LC – liquidez corrente), que deverão ser maiores que 1 (um) e GE – Grau de Endividamento que deverá ser igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$$

d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.
2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando já ter executado (ou estar executando) serviço de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser da sede da empresa que executará o contrato e deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente (Art. 30, Par. 1º, da Lei 8.666/1993). No caso de agentes de integração, essa entidade é o Conselho Regional de Administração – CRA;

- b) Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente, conforme inciso I, art. 30 da Lei nº 8.666/1993, caso de agentes de integração, essa entidade é o Conselho Regional de Administração – CRA;
- c) Ofício indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório);
- d) Ofício do profissional indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto;
- e) Comprovante de habilitação do Responsável Técnico na Entidade profissional competente. No caso de agentes de integração, essa entidade é o Conselho Regional de Administração – CRA;

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
 - 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o percentual máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 5.024.552,64 (cinco milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à taxa de administração máxima de 8,97% (oito inteiros e noventa e sete centésimos por cento) sobre a bolsa auxílio a ser paga aos estagiários, sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2015 correrá pelo orçamento de 2015, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2016, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2016, bem como no PPA:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	VALOR
SMGP	08.01.04.122.0002.2007 - 3390360700	38	1.000	R\$ 1.064.681,64
	TOTAL PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015			
	TOTAL PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016			R\$ 1.064.681,64
SMED	11.01.12.361.0003.2011 - 3390360700	59	1.107	R\$ 1.248.666,37
	11.01.12.365.0003.2013 - 3390360700	92		
	11.01.12.361.0003.2012 - 3390360700	73	1.000	
	11.01.12.367.0003.2015 - 3390360700	110		
	TOTAL PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015			
	TOTAL PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016			R\$ 891.904,55
SMSA	12.01.10.301.0005.2021 - 3390360700	126	1.000	R\$ 377.309,22
	TOTAL PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015			R\$ 377.309,22
	TOTAL PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016			

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superiores (em desconto) em até 10% (dez por cento);
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com percentual na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores percentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais apresentados, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances em porcentagem deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor percentual de desconto, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.

- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor percentual de desconto, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Aceita a proposta de menor percentual de desconto, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL obtido através da aplicação da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre a bolsa auxílio a ser paga aos estagiários.**
 - 7.18.1 No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;

- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.
- 8.8. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 14 deste Edital, pela empresa vencedora.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND do INSS, CR do FGTS, CND de Débitos

Trabalhistas e da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, cujo valor constará em separado do borderô dos funcionários, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
 - 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Tribunal Superior do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
- 14.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 14.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 14.4.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 14.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- 14.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- 14.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**

- 14.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 14.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 14.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do contrato, desde que não se tenha constatado nenhum problema na execução dos serviços.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

- 16.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.10. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.14. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V - Modelo para Minuta de Contrato.
- 16.15. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras (41) 3614-1716 e 3614-1699 (Pregoeiro).

Araucária, 19 de maio de 2015.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 2762/2015

Pregão nº: /2015

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade estimada de vagas	Descrição	Valor unitário da Bolsa Auxílio	Taxa de administração máxima sobre a bolsa auxílio	Valor unitário da Bolsa Auxílio + Taxa	Valor total máximo estimado correspondente à aplicação da taxa de administração sobre a bolsa auxílio (12 meses)
1	348	Estágio de nível Superior	R\$ 857,05	8,97%	R\$ 933,93	R\$ 3.900.091,68
2	35	Estágio de nível Pós Médio	R\$ 571,37		R\$ 622,62	R\$ 261.500,40
3	154	Estágio de nível Médio	R\$ 428,53		R\$ 466,97	R\$ 862.960,56
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO						R\$ 5.024.552,64

2. DOS PRAZOS

- 2.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 2.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do contrato;
- 2.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato;
- 2.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato;
- 2.5. O prazo máximo para repasse da bolsa auxílio para o estagiário – por meio de depósito bancário individualizado – será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento dos comprovantes de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

- a) Nas diversas Secretarias, departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal de Araucária.

4. ESPECIFICAÇÕES

- a) A CONTRATADA deverá ter capacidade para coordenar e planejar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programa de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino;
- b) A CONTRATADA deverá possuir escritório com endereço fixo no município de Araucária, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, para funcionar como ponto de apoio logístico para realização dos serviços e atendimento aos estudantes em horário comercial. Ainda para efeitos de comprovação a contratada deverá apresentar o alvará de licença de funcionamento do escritório **na assinatura do contrato**. Caso não tenha escritório, deverá constituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato;
- c) A CONTRATADA deverá também manter, durante todo o período de vigência do contrato, um representante para atuar como preposto a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato. O referido preposto deverá ser indicado, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, números de telefone para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- d) O preposto indicado conforme estabelecido na alínea anterior deverá ser instruído quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- e) A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato;
- f) A CONTRATADA deverá oferecer cursos e programas gratuitos aos estagiários, de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATANTE, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei 11.788/2008, bem como contido nas Leis 8.859/94 e 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional e na sua regulamentação, relacionados ao estágio curricular de estudantes, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- h) A CONTRATADA deverá encaminhar negociação de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- i) A CONTRATADA deverá prestar assessoria jurídica sobre a legislação de estágio de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- j) A CONTRATANTE fará o pagamento da CONTRATADA por meio de depósito bancário, cujo valor constará, em separado do borderô dos funcionários;
- k) As bolsas auxílio, e consequente o valor percebido pela CONTRATADA, cujo percentual é fixo e irredutível, sofrerão alteração, nos termos do §1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.043/1996;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da contratação, os Instrumentos jurídicos previstos no Art. 5º da Lei nº 11.788/2008 (Convênios), vigentes, firmados entre a CONTRATADA e as Instituições de Ensino Superior, de Ensino Médio e de Educação Profissional abaixo relacionadas:
 - 1) *CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA, CONTINUADA À DISTÂNCIA - POLO POTTY LAZZAROTTO*
 - 2) *CENTRO ESTADUAL DE EDUC. BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS ARAUCÁRIA - ENSINO FUND E MÉDIO*
 - 3) *CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA-CEEP*
 - 4) *CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA-UNICURITIBA*
 - 5) *CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ - UNIFAE*
 - 6) *COLÉGIO ACESSO - ENSINO MÉDIO*
 - 7) *COLÉGIO EDUCACIONAL ARAUCÁRIA - ENSINO MÉDIO*
 - 8) *COLÉGIO ESTADUAL ARAUCÁRIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO*
 - 9) *COLÉGIO ESTADUAL AVELINO ANTONIO VIEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO*
 - 10) *COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO AZEVEDO MACEDO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO*
 - 11) *COLÉGIO ESTADUAL FAZENDA VELHA - ENSINO MÉDIO*
 - 12) *COLÉGIO ESTADUAL GUAJUVIRA - ENSINO MÉDIO*
 - 13) *COLÉGIO ESTADUAL LINCOLN SETEMBRINO COIMBRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO*
 - 14) *COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELZEÁRIO PITZ - ENSINO MÉDIO*
 - 15) *COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO NERLI DA CRUZ*
 - 16) *COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO SZYMANSKI - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL*
 - 17) *COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LYSIMACO FERREIRA DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO*
 - 18) *COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA AGALVIRA BITTENCOURT PINTO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO*

- 19) COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ANA MARIA VERNICK KAVA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
- 20) COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLEIDE LENI LOPES KURZAWA
- 21) COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA WYSOCKI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
- 22) COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA GRAÇA SIQUEIRA SILVA E LIMA - ENSINO FUND E MÉDIO
- 23) COLÉGIO JOÃO PAULO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
- 24) COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (COLÉGIO BOM JESUS SÃO VICENTE)
- 25) COLÉGIO SEDUC - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CURITIBA - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
- 26) COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- 27) FACULDADE CAMÕES
- 28) FACULDADE CENECISTA DE CAMPO LARGO - FACECLA
- 29) FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS - FACEL - AEADEPAR
- 30) FACULDADE DE TECNOLOGIA INTERNACIONAL - FATEC
- 31) FACULDADE DE TECNOLOGIA OPET - CET
- 32) FACULDADE DOM BOSCO
- 33) FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA - FACEAR
- 34) FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ - FEPAR
- 35) FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA - FACINTER
- 36) FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - FANEESP
- 37) FACULDADE OPET
- 38) FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI
- 39) FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL - UNIBRASIL
- 40) FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA
- 41) FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA
- 42) FACULDADES SÃO JUDAS TADEU DE PINHAIS - FAPI
- 43) FACULDADES SPEI
- 44) FAESP - FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ
- 45) INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE
- 46) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR

- 47) *INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION*
- 48) *PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUC/PR*
- 49) *UNIANDRADE - CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE*
- 50) *UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS - UBC*
- 51) *UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO - UCB*
- 52) *UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR*
- 53) *UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA*
- 54) *UNIVERSIDADE POSITIVO*
- 55) *UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ*

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 2762/2015
PREGÃO /2015

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01					
				TOTAL:	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2015.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2762/2015

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Sr. **RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS**, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROGÉRIO DONATO KAMPA**, estes na qualidade de ordenadores de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____ (logradouro, número, bairro, cidade e estado), neste ato representado (a) por seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Edital de Pregão nº ____/2015, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO REGULAR E PÓS-MÉDIO (EDUCAÇÃO PROFISSIONAL), VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DO PAÍS PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, sendo 348 (trezentas e quarenta e oito) vagas de estágio de Nível Superior, 35 (trinta e cinco) vagas de nível Pós-Médio e 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas de nível Médio, conforme especificações estabelecidas no Anexo II, do Edital de Pregão nº ____/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua

inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Anexo II, do Edital de Pregão nº ____/2015.

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato é de 13 (treze) meses, contados da data de sua publicação.

§ 2º - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$ XXXXXX** (_____), conforme planilha a seguir:

Item	Quantidade estimada de vagas	Descrição	Valor Unitário da Bolsa Auxílio	Valor estimado da Bolsa Auxílio (12 meses)	Taxa de Administração proposta sobre a Bolsa Auxílio	Valor correspondente à aplicação da taxa de administração sobre a bolsa auxílio (12 meses)
01	348	Estágio de Nível Superior	R\$ 857,05	X,XX%	R\$ XXX	R\$ XXX
02	35	Estágio de Nível Pós-Médio	R\$ 571,37	X,XX%	R\$ XXX	R\$ XXX
03	154	Estágio de Nível Médio	R\$ 428,53	X,XX%	R\$ XXX	R\$ XXX
TOTAL						R\$ XXX

§ 1º - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I – A CONTRATADA fará o pagamento dos estagiários por meio de depósito bancário individualizado em borderô, na data de pagamento dos funcionários efetivos.

II – O CONTRATANTE fará o pagamento a CONTRATADA por meio de depósito bancário na mesma data do inciso anterior, cujo valor constará, em separado, do mesmo borderô dos funcionários.

§ 2º - As bolsas auxílio e, conseqüentemente, o valor percebido pela CONTRATADA, cujo percentual é fixo e irrevogável, sofrerão alteração nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Municipal 1043/1996.

§ 3º - O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 4º - O Município promoverá as retenções fiscais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

§ 5 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	RMS
SMGP	08.01.04.122.0002.2007.3.3.90.36	0038	1000	1086/2015
SMED	11.01.12.361.0003.2011.3.3.90.36	0059	1107	1449/2015
SMED	11.01.12.365.0003.2013.3.3.90.36	0092	1107	1450/2015
SMED	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.36	0073	1000	1451/2015
SMED	11.01.12.367.0003.2015.3.3.90.36	0110	1000	1452/2015
SMED	11.01.12.365.0003.2013.3.3.90.36	0092	1107	1506/2015
SMED	11.01.12.361.0003.2011.3.3.90.36	0059	1107	1507/2015
SMSA	12.01.10.301.0005.2021.3.3.90.36	0126	1000	1371/2015

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº XXX/2015, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do CONTRATO, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estabelecidos no Edital de Pregão, até o limite máximo de 10 (dez), quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos nos Anexos do Edital de Pregão, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º, art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Pregão nº XXX/2015, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como ao disposto no Edital de Pregão nº XXX/2015.

§ 3º - Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do edital de licitação, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com o exigido no Edital de Pregão.

§ 8º - A CONTRATADA deverá possuir escritório no Município de Araucária, devendo ser este o ponto de apoio logístico para a realização dos serviços e atendimento aos estudantes, em horário comercial. A CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Licença de funcionamento de seu escritório quando da assinatura do presente CONTRATO.

§ 9º - A CONTRATADA deverá oferecer cursos e programas gratuitos aos estagiários, de acordo com cronograma apresentado pela CONTRATANTE, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização das leis n. 11.788/2008, n. 8859/1994 e n. 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional e na sua regulamentação, relacionados ao estágio curricular de estudantes, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 10º - A CONTRATADA deverá prestar assessoria jurídica sobre a legislação de estágio, de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

§ 11 - a CONTRATADA deverá disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais de até 02 (dois) Salários Mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 12 - A CONTRATADA deverá encaminhar negociação de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, para cada estagiário contratado, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 13 - A CONTRATADA deverá repassar os valores da Bolsa Auxílio aos estagiários contratados, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento pela CONTRATANTE.

§ 14 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de _____.

**RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ROGÉRIO DONATO KAMPA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA
CNPJ/MF : _____

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____